

**LEI Nº 354 de 19 de fevereiro de 2008.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS  
ADICIONAL ESPECIAL POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

| Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA |                                                                                                                                                              | VALOR            |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01                                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.<br>DEPARTAMENTO DE OBRAS.<br>Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.<br>08.002.15.452.0016.1144.4440.51.00..... | R\$ 3.700.000,00 |
|                                                          | TOTAL DA CREDITO ESPECIAL.....                                                                                                                               | R\$ 3.700.000,00 |

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente - Ministério da Integração Nacional/Caixa Econômica Federal.  
Parágrafo I – Excesso de :



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 3.700.000,00**

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 01/2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de autorização para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, concernente a Pavimentação e Conservação das vias urbanas.

Para atingir este intuito, utilizaremos recursos provenientes dos seguintes convênios:

- Concedente: Ministério da Integração/Caixa Econômica Federal; Objeto: Obras de Bueiros, Drenagem e Pavimentação, no valor de **R\$ 1.940.000,00**; este valor será destinado a pavimentação da Avenida XV de Novembro.
- Concedente: Ministério da Integração; Objeto: Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica, no valor de **R\$ 1.160.000,00**; este valor será destinado a pavimentação asfáltica da Vila Concórdia;
- Concedente: Ministério do Turismo; Objeto: Obras Pavimentação Asfáltica, no valor de **R\$ 292.000,00**; este valor será destinado a pavimentação asfáltica do Bairro Jardim Panorama.
- Concedente: Recursos Próprios; Valor: **308.000,00**; este valor será aplicado na pavimentação e conservação das demais ruas da cidade.

Assim sendo, esperando especial atenção desse Poder Legislativo, apreciando e aprovando do presentes projetos com a brevidade possível, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento  
Prefeito Municipal